



PORTARIA
(T) Nº 012/2023 - GAB/SRE

Designa servidores para compor Comissão Permanente de controle e acompanhamento dos benefícios fiscais concedidos no Estado do Amapá através de Atos Declaratórios.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições no inciso X, do art. 31, do Decreto nº 6.483, de 19 de novembro de 2013, que regulamenta a SEFAZ, e;

Considerando a necessidade de gerenciamento, controle, avaliação, concessão e prorrogação de benefícios fiscais concedidos através de Atos Declaratórios;

Considerando, ainda, Processo nº 0068562023-9/SEFAZ-AP:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para compor Comissão Permanente de controle e avaliação dos benefícios fiscais concedidos no Estado do Amapá através de Atos Declaratórios:

BENEDITO PAULO DE SOUZA

BIANOR DOS SANTOS JUNIOR

JOAO BITTENCOURT DA SILVA

INACIO FLAVIO DOS SANTOS BARROSO

DANIEL BRAZ DE ARAÚJO

Parágrafo primeiro. Outros servidores da Sefaz/AP com conhecimento técnico específico poderão ser convocados para auxiliar a comissão quando necessário.

Art. 2º A comissão, além de manter suas atividades habituais, estará disponível para controlar e avaliar o cumprimento dos requisitos dos Atos Declaratórios relativos aos Benefícios Fiscais concedidos para efeitos de prorrogação do prazo de sua vigência.

Art. 3º Semestralmente deverá ser apresentado relatório circunstanciado acerca do cumprimento das obrigações principal e acessórias, contrapartidas, bem como a Escrituração Fiscal Digital exigidos nos Atos Declaratórios.

§ 1º O relatório de que trata o caput deverá sugerir a manutenção, prorrogação ou cassação dos Atos Declaratórios;

§ 2º O relatório de que trata o caput será apresentado à COFIS e encaminhado cópia à COTRI, para os fins de cumprimento de suas atividades institucionais

Art. 4º Deverão ser analisados o cumprimento das contrapartidas dos benefícios fiscais concedidos para os fins de cassação e/ou prorrogação do Ato Declaratório pelo descumprimento das regras estabelecidas pela SEFAZ/AP.

Parágrafo único. A análise de que trata o caput será realizada semestralmente para os contribuintes que usufruem dos benefícios fiscais do Corredor de Importação.

Art. 5º Os servidores deverão sugerir a atualização da legislação que concede os benefícios fiscais.

Art. 6º Os demais setores da Secretaria da Fazenda devem trabalhar em conjunto com a comissão de benefícios, a fim de fornecer informações ágeis e precisas sobre arrecadação e documentos fiscais, para apoiar a tomada de decisões referentes aos benefícios fiscais.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições contrárias a esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, em Macapá/AP, 30 de maio de 2023.

JESUS DE NAZARÉ ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda



Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076

diofe.ap.gov.br